



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 153, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

HOMOLOGA EM ÂMBITO MUNICIPAL, O TOMBAMENTO DA PONTE RAUL VEIGA, PONTE DE ARCOS, PATRIMÔNIO MUNICIPAL CONSTRUÍDA EM 1922 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II do art. 88, I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, parágrafos 1º, o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 25 de 30 de novembro de 1937, que regulamenta o tombamento no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.035 de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de fomento e incentivo à cultura, que em seu Art. 2 estabelece os "princípios do Sistema Estadual de Cultura em sua alínea "I – o respeito e a valorização das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural; e na alínea II- a universalização do acesso a cultura";

"CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua de 05 de abril de 1990 que cabe ao município em suas alíneas" IX - promover à proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local observado a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual" e "X - promover a cultura e a recreação";

CONSIDERANDO A Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 3.806 de 17 de maio de 2017, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.989, de 20 de setembro de 1988, que define os bens integrantes do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Município de Santo Antônio de Pádua e institui medidas para sua proteção;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.999, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o tombamento, por processo administrativo próprio, da Ponte Raul Veiga, no Centro de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que a Ponte Raul Veiga, símbolo e patrimônio histórico do Município de Santo Antônio de Pádua, fundada no ano de 1922, completará no ano de 2022, 100 (cem) anos de fundação;

CONSIDERANDO da importância deste patrimônio e de sua representação dentro do espaço geográfico municipal, regional e estadual;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua, manifestou com parecer favorável ao constante no Relatório Histórico Arquitetônico Descritivo – anexo I deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombado o patrimônio cultural, denominado Ponte Raul Veiga – Ponte Velha.

Art. 2º - O Bem Cultural constante no art. 1º deste Decreto, fica sujeito às diretrizes e proteção estabelecida pela Lei Municipal nº 1.989, de 20 de setembro de 1988, e suas alterações, não podendo ser destruída, mutilada ou sofrer intervenção sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura do município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 3º - Fica autorizado a sua inscrição no livro Tombo Histórico dos Bens Materiais pelo seu valor arquitetônico, histórico e cultural.

Art. 4º - Integra esta lei o Relatório Histórico Arquitetônico Descritivo, com o histórico da Ponte Raul Veiga, produzido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – anexo I.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e sua publicação ocorrerá nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 11 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Carneiro Pinto
Prefeito

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO XXII EM 13/10/22 Nº 703



Relatório Histórico Arquitetônico Descritivo

PONTE RAUL VEIGA



<https://www.youtube.com/watch?v=08ouNh3biBI>

Localização da área de estudo: Área central da cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ



http://www.enanpege.pgf.br/2019/resources/analises/8/1562640956_ARQUIVO_ARTIGOENANPEGE2019.pdf

Localização: Santo Antônio de Pádua (RJ)

Descrição do bem: Localizada sobre o Rio Pomba, em uma imponente construção de concreto armado, construída de seis tramos em viga Vierendeel de 29,5m de vão, resultando o comprimento total de 177m, a Ponte Raul Veiga, foi inaugurada em 1922, na administração do governo Raul Veiga, daí a homenagem retratada em seu nome. No local antes existia uma ponte de madeira construída no governo de Alfredo Baker, que em 1919 se achava em péssimas condições. O engenheiro Augusto Guigon, funcionário do Estado, foi encarregado de estudar as pontes onde deviam ser reparadas. A situação financeira do Estado do Rio de Janeiro, era boa e por isso houve a possibilidade de substituir velhas pontes de madeira por pontes mais duráveis de concreto armado. O leito do rio é rochoso e optou-se pela construção de pilares de alvenaria. Guigon argumentou que o Estado ainda não estava aparelhado para uma mudança repentina de critérios e lembrava que havia sido completamente abolido o sistema de empreitada. Foi então elaborado por Guigon um anteprojeto, levando em consideração o lado econômico e a viga Vierendeel de extradorso parabólico. Nessa ocasião foi indicado pelo Professor Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz diretor de obras, o recém formado Feloppe dos Santos Reis para engenheiro do Estado. Pelas credenciais apresentadas, Santos Reis foi logo incumbido por Guigon do estudo da ponte. Em 1920 foi dado início às obras com a construção dos pilares pelo próprio Estado, sob a direção de Tavares da Silva. O cálculo havia sido feito para dois veículos de 12 tf de acordo com o que exigia o regulamento de 1920. A pedido do Professor Lossio, foi revisto o cálculo substituindo os veículos de 12tf por outros de 6 tf. O prazo que resultou para a construção da ponte na gestão daquele governo era apenas de oito meses, e foi então escolhida a importante firma Christiani&Nielsen como uma das poucas capazes de executar as obras. As expectativas foram confirmadas e essa firma, além de preparar os desenhos das modificações introduzidas tornando mais simples alguns detalhes, conseguiu realizar a obra em cinco meses.

Resumo Informativo da Ponte Raul Veiga

Localização	Santo Antônio de Pádua (RJ)
Via	Vicinal de Santo Antônio de Pádua
Obstáculo	Rio Pomba
Inaugurada	1922
Projeto	Engenheiro Tavares da Silva
Comprimento total	177m
Construção	Christiani e Nielsen

Livro Pontes Brasileiras Viadutos e Passarelas Notáveis/Augusto C. Vasconcelos

ACERVO FOTOGRÁFICO HISTÓRICO



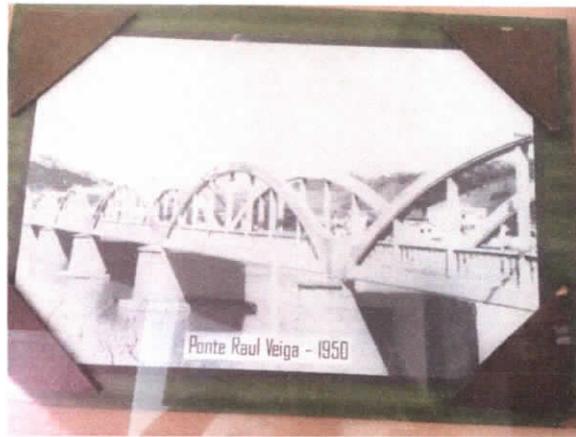
Placa em bronze fixada na primeira viga frontal em homenagem ao presidente do Estado na época da inauguração
(Acervo fotográfico Laura Mansur)



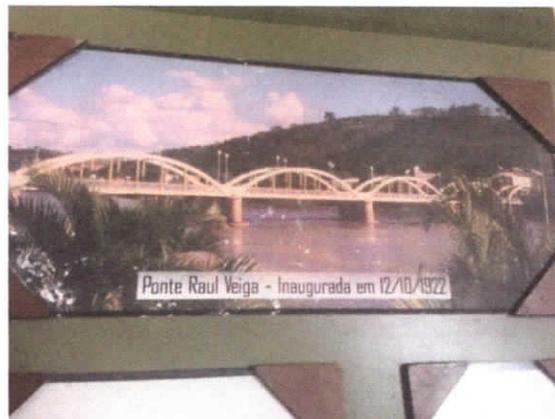
Acervo fotográfico Centro Cultural Professor José Lavaquial Biosca



Acervo fotográfico Centro Cultural Professor José Lavaquial Biosca



Acervo fotográfico Centro Cultural Professor José Lavaquial Biosca



Acervo fotográfico Centro Cultural Professor José Lavaquial Biosca



Comemoração dos 90 anos de existência
(Acervo Fotográfico Laura Mansur)

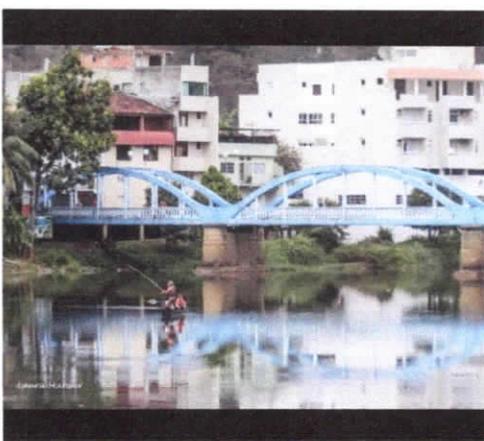
INTERVENÇÕES AO LONGO DA EXISTÊNCIA



GESTÃO 2000/2004



GESTÃO 2004/2008



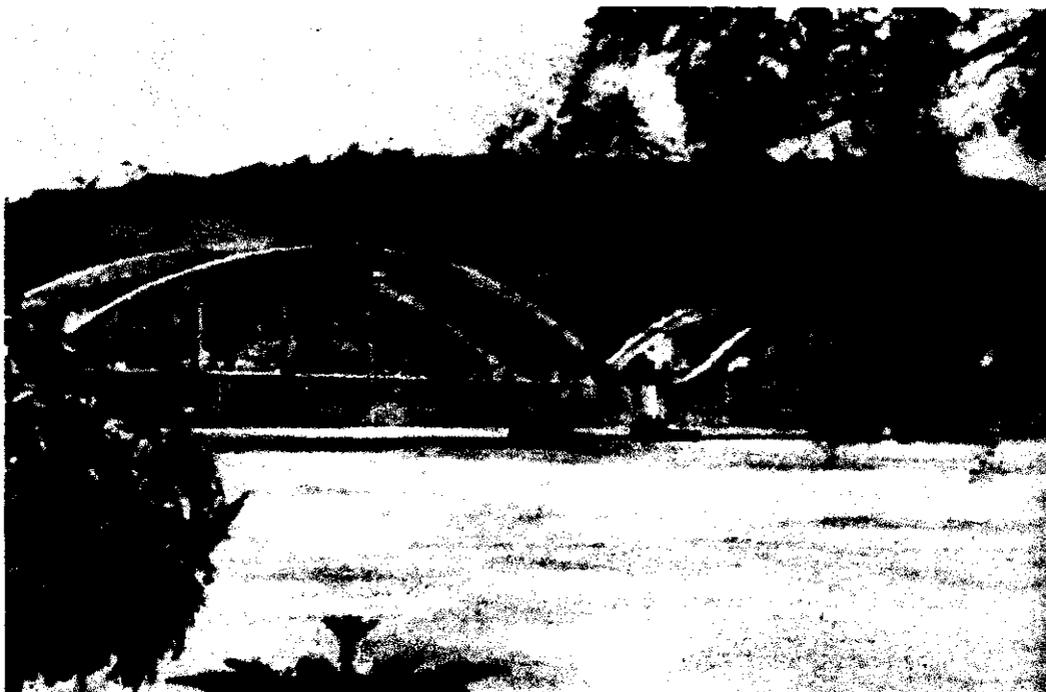
GESTÃO 2009/2014



GESTÃO 2014/ 2020



GESTÃO 2021



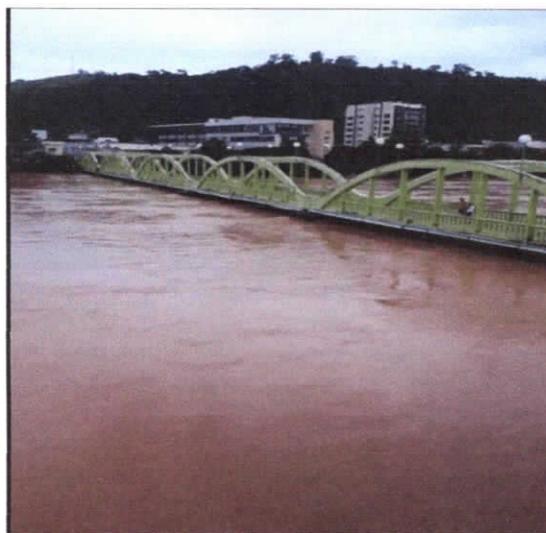
ENCHENTE 1961
(Pádua Clássica)



ENCHENTE 1979
(Pádua Clássica)



ENCHENTE 2008
(Fabrício Mansur)



ENCHENTE 2020
(Lurdinha Alves)

RELATÓRIO ARQUITETÔNICO

Com base no Plano Diretor 3.922, seção II, artigo 17 e artigo 18, item I, IV Art. 18. São ações prioritárias para proteção e valorização do patrimônio cultural do Município de Santo Antônio de Pádua: I. proteger a Ponte Raul Veiga, como referência simbólica do município de especial valor; VI. articular as prioridades de preservação e valorização do patrimônio cultural à atuação dos órgãos municipais setoriais. Por sua importância histórica, cultural, aliado ao sentimento de pertencimento e memória da cidade, este relatório tem como objetivo identificar, solicitar as devidas alterações e pontuar as restrições para a proteção e valorização da Ponte Raul Veiga:

- I. Remoção das estruturas de ferro na entrada/saída da Ponte Raul Veiga;
- II. Remoção das estruturas extras ao longo da Ponte Raul Veiga;
- III. Remoção da iluminação provisória e iluminação não pertencente à Ponte Raul Veiga;
- IV. Retorno da iluminação através dos postes luminárias globo I. avaliação da rede elétrica e manutenção da fixação das estruturas dos postes II. observação na alimentação da rede elétrica na lateral direita (orientação do trânsito dos carros) que deve ser feita pela parte inferior da ponte como já previamente conhecido pelo setor responsável;
- V. remoção dos cabos nas laterais e cabos aéreos da Ponte Raul Veiga;
- VI. Instalações de cabos (internet, etc) devem ser feitos através de eletrodutos com IP 65 a mais, por serem eletrodutos resistentes às intempéries climáticas e imersão em água, sem emendas (ou mínimo de emendas possível) para evitar possível contato com a água, fixados na parte inferior da Ponte Raul Veiga;
- VII. Pintura deve ser mantida inalterada sem que haja justificativa previamente apresentada.

Chris Zelglia.

Conselheira do Patrimônio Material e Imaterial Conselho Municipal de Políticas Culturais Santo Antônio de Pádua

CONSIDERAÇÕES

Considerando a sua importância histórica e a relevância para mobilidade no Município de Santo Antônio de Pádua, que seja mantida e preservada a sua cor e sua beleza estética, independente de quaisquer ideologias partidárias formas ou cores adotadas por governos municipais.

Considerando o seu serviço dentro do processo de mobilidade urbana , que seja revista anualmente sua estrutura física para que não ocorra risco de possíveis danos aos pilares,arcos e piso.

Considerando sua beleza estrutural, cartão postal do município que seja inserida uma iluminação se possível com refletores focados em cada arco para que possa dar a mesma o brilho compatível com sua presença sobre o Rio Pomba.

Considerando o Rio Pomba, importante recurso natural para o Município de Santo Antônio de Pádua e protagonista de todo ambiente natural a qual está inserida a Ponte Raul Veiga, que seja preservada as matas ciliares presentes nas margens do Rio Pomba, sendo mantidas semestralmente as limpezas dessas margens com retirada de lixo e entulho.

Considerando a riqueza ambiental do Rio Pomba e toda diversidade ao longo do seu curso, que sejam realizadas Campanhas e ações voltadas para a população com a temática de conscientização e preservação do Rio contra a poluição.

Considerando a manutenção, preservação e beleza de toda estrutura da Ponte Raul Veiga, que as formas de divulgação de eventos sejam estes em cartazes, banners, e demais materiais divulgativos não sejam colocados ou colados nos seus arcos e pilares.

Cabe em respeito a sua trajetória histórico-cultural o seu tombamento como marca de um tempo que merece ser salvaguardado pelo seu povo.

REFLEXÃO

Ponte Raul Veiga, 100 anos unindo o Município de Santo Antonio de Pádua sobre as águas do Pomba.

Bela e majestosa ela se ergue sobre as águas do Rio Pomba, grandiosa com seus arcos, a Ponte Raul Veiga se tornou mais do que uma ponte, um monumento que atrai olhares, admiradores e registros dos mais variados, ela é o elo que liga pessoas, acontecimentos e o sentimento de todos aqueles que conhecem a tão famosa "Ponte de Arcos" ou simplesmente a nossa carinhosa "PONTE VELHA" como também é conhecida. Sua construção é referente a políticas fluminenses, adotadas entre os anos de 1910 e 1920, sendo símbolo das comemorações do Centenário da Independência do Brasil em 1922. Raul de Moraes Veiga nasceu no dia 24 de outubro de 1878, era natural do Município de Trajano de Moraes, estudou e se formou em engenharia no ano de 1889. Ingressando na política foi deputado estadual entre os anos 1906 a 1909, sendo mais tarde eleito deputado federal, manteve-se na Câmara dos deputados até o ano de 1917. Nilo Peçanha o indicou a presidência do estado do Rio de Janeiro sendo eleito em julho de 1918, como um dos representantes do movimento do "nilismo". A ponte foi construída em concreto armado com comprimento total de 180 metros. foi uma das obras concluídas no tempo recorde de cinco meses. Antes no seu local havia uma ponte de madeira que após sofrer com as cheias do Rio Pomba, precisava de grandes reparos em sua estrutura física, como a condição financeira do Estado do Rio de Janeiro era considerada oportuna e favorável na época, se julgou por bem substituir pontes antigas de madeira por obras de concreto. A construtora encarregada para sua construção foi a empresa Christiani & Nielsen e sua inauguração se deu na gestão de Raul Veiga, em outubro de 1922. O próprio Raul Veiga veio inaugurar a Ponte, denotando a sua importância histórica e também política. Rita Amélia Serrão Picinini importante memorialista, destaca que a inauguração foi uma festa "espetacular" com a presença de grande público e das bandas tradicionais da cidade a Lira de Arion e a Lira Euterpe Paduense, recebendo o Presidente do Estado com fogos e músicas. Houve missa em Ação de Graças na Igreja Matriz Santo Antônio e o descerramento de uma placa de bronze colocada na ponte. Foi servido na ponte um delicioso coquetel, que sem dúvida marcava o agradecimento dos paduanos pela importante obra com que era agraciado o município de Santo Antônio de Pádua. Cem anos depois de sua inauguração a Ponte Raul Veiga símbolo da imponência de uma época, continua a encantar todos que a conhecem. Seus arcos são testemunhas da vivência e resistência de histórias, momentos que acompanham a vida cotidiana deste lindo município que dividido pelos caminhos do Rio Pomba se une em um eterno encontro sob os arcos azuis do seu patrimônio histórico e cultural. Vale ressaltar que neste ano de 2022 ano do seu centenário, a Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais busca o tombamento deste importante monumento de nossa cidade.

Texto da reflexão: Conselheiro José Alencar Mangia Junior.

Este relatório foi elaborado pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo Antônio de Pádua.

Referências:

LOPES, RAIMUNDO HELIO; ALMEIDA, EMANUELE SILVA ; RODRIGUES, JOÃO PEDRO ; VIEIRA, MARIA CLARA ; VIEIRA, MARIA EDUARDA ; PEREIRA, MARIANA BLANC . A construção da ponte Raul Veiga: política e comemoração do Centenário da Independência em Santo Antônio de Pádua no ano de 1922. VÉRTICES (CAMPOS DOS GOITACAZES), v. 19, p. 193-213, 2017.

PICCININI, Rita Amélia Serrão. A Casa da Águia: crônicas paduanas. Santo Antônio de Pádua, 2005.

PÁDUA. Câmara Municipal de Vereadores. Site da Câmara Municipal de Santo Antonio de Pádua, <https://www.santoantoniodepadua.rj.leg.br/institucional/noticias/primeira-noticia>. Acessado em 16/05/2022

VIEIRA, Adriano, Página Pádua Clássica,. Acessado em: 16/05/2022

VASCONCELOS, A. C. Pontes Brasileiras, Viadutos e Passarelas Notáveis. São Paulo: Pini, 1993.

Acervo fotográfico Centro Cultural Professor José Lavaquial Biosca.